LEI N° 794 DE 24 DE JUNHO DE 2002.

PRETO

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa autorizada pela Lei nº 768 de 15/01/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, a Lei nº 4.320 de 1964.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA Carlos Alberto Vieira Mendes Umberto de Almeida Soares

ANEXO A LEI Nº 794 DE 24 DE JUNHO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Câmara Municipal			
1000.010310012.001	3.1.90.11-00	100.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-00		50.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.36-00		15.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-00		30.000,00
1000.010310012.001	4.4.90.52-00		5.000,00
TOTAL		100.000,00	100.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de junho de 2002.

Celso Rampini do Carmo